



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 01/06/2015

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações
- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Emerson Rodrigues dos Santos, para falar sobre o Esporte e a Cidadania, bem como a luta pelo reconhecimento do Projeto Conviver e o Atletismo de Sinop.

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 030/2015

Autoria do Poder Executivo

Institui o Programa de Parcerias Público - Privadas do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 032/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 025/2015

Autoria do vereador Edilson Rocha Ribeiro.

Dispõe sobre normas de proteção aos usuários que deverão ser observadas por todas as unidades que prestam serviços de radiologia, clínicas, laboratórios, odontológicos e hospitais do setor público e privado, no âmbito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 026./2015

Autoria do vereador Brandão.

Dispõe sobre o rebaixamento de meios-fios nas vias públicas do Município de Sinop - MT.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 023/2015

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa FEMAG HOTÉIS LTDA. - EP e dá outras providências.

2º votação

Emenda Substitutiva nº 003/2015

Autoria de vereadores.

Substitui o artigo 2º do Projeto de Lei nº 023/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 027/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Institui o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município e dá outras providências.

1º e única votação

Parecer nº 049/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 027/2015, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer n° 004/2015

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara Parecer ao Projeto de Lei n° 027/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 028/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.150,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais), e dá outras providências.
1° e única votação

Parecer n° 050/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 028/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 018/2015

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara Parecer ao Projeto de Lei n° 028/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 026/2015

Autoria do vereador Mauro Garcia.

Dispõe sobre o prolongamento das Ruas Colonizador Enio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho.
1° votação

Parecer n° 051/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 026/2015, de autoria do vereador Mauro Garcia.

Parecer n° 016/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 026/2015, de autoria do vereador Mauro Garcia.

Moção de Aplauso n° 015/2015

Autoria do vereador Brandão.

Encaminha Moção de Aplauso à família Francio e Severo, pelo empenho na coleta de assinaturas visando a aprovação de leis penais e execução penal que garantam a segurança das pessoas de bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Requerimento nº 021/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção.

Requer ao Presidente da Casa, que após aquiescência do Plenário, convide o Sr. Rodrigo Maciel Fiod Vieira - Gerente Regional da Energisa/Sinop, para que esclareça na tribuna da Sessão Ordinária desta Casa de Leis, sobre os grandes aumentos de valores nas faturas de energia elétrica na cidade de Sinop.

Indicação nº 266/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do patrolamento da Estrada Silvana.

Indicação nº 267/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da realização de estudo e instalação de redutores de velocidade nos dois lados da via da Avenida Flamboyant, em frente ao Hospital Santo Antônio.

Indicação nº 268/2015

Autoria dos vereadores Negão do Semáforo e Ademir Bortoli.

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de construir uma praça com pista de caminhada e academia pública no cruzamento da Rua dos Flamingos com a Rua dos Cisnes.

Indicação nº 269/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de regularizar a iluminação pública da Estrada Selene, especialmente no trecho da Comunidade Campo Verde.

Indicação nº 270/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli.

Indica ao Exmo. Sr. Guilherme Maluf - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para que gestione junto ao Governo do Estado e à Energisa, a redução do ICMS incidente nas contas de energia elétrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 271/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Teodoro Moreira Lopes - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, a necessidade da cobrança do alvará proporcional ao tempo de existência da empresa.

Indicação nº 272/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de trocar as tampas dos bueiros situados na Rua João A. Scheeren, esquina com Rua João Pedro Moreira de Carvalho, e na Rua Maceió, também esquina com a Rua João Pedro Moreira de Carvalho, em frente à Empresa Sinop Vidros.

Indicação nº 273/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da colocação de placas de sinalização bem como pinturas refletivas em frente à Agência Bancária UNICREDI, localizada à Avenida das Sibipirunas, para deficientes, viatura policial e carro forte.

Indicação nº 274/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tapar os buracos na Rua da Amizade com a Rua São Cristóvão, no Bairro São Cristóvão.

Indicação nº 275/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar dois redutores de velocidade ou quebra-molas na Estrada Sabrina, próximo a entrada do Bairro Bom Jardim.

Indicação nº 276/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se fazer com urgência o cascalhamento na Avenida Samaria, no Jardim Umuarama.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 277/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez da Costa - Prefeito Municipal, com cópias à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar quebra-molas na Rua Teles Pires, em frente ao Ginásio Esportivo, no Bairro Maria Vindilina.

Indicação n° 278/2015

Autoria do vereador Roger Schallenberger.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de realizar uma nova topografia da Estrada Atlântica para posterior municipalização.

Indicação n° 279/2015

Autoria do vereador Roger Schallenberger.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade da construção de redutor de velocidade na Avenida dos Flamboyants com Avenida das Acácias, no bairro Jardim Botânico.

Indicação n° 280/2015

Autoria do vereador Brandão.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação no pátio da capela mortuária situada na Avenida Dom Henrique Fröhlich, ao lado do cemitério municipal.

Indicação n° 281/2015

Autoria dos vereadores Brandão, Hedvaldo Costa e Mauro Garcia.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Edna Mara Baco Nogueira - Secretária Municipal de Diversidade Cultural e ao Pastor Luiz Guilherme Lopes - Presidente da OMES - Ordem dos Ministros Evangélicos de Sinop, a necessidade de inserir no calendário oficial do município o evento "Marcha para Jesus".

Indicação n° 282/2015

Autoria do vereador Júlio Dias.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de iluminação pública na pista de caminhada da Avenida das Itaúbas, no trecho que especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 283/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade da implantação do Projeto "Minha Segunda Mãe".

Indicação nº 284/2015

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada.

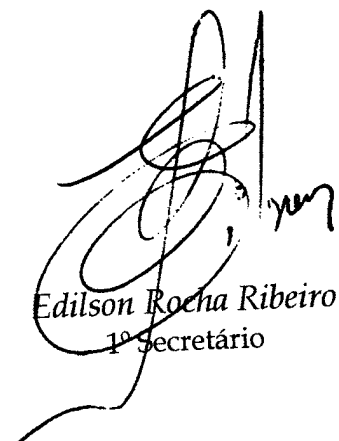
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de parque infantil nas praças P-14 e P-18, com brinquedos de recreação e de, no mínimo, 01 (um) equipamento para lazer e recreação infantil adaptado a crianças com deficiência física ou mental.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de maio de 2015.



Mauro Garcia
Presidente



Edilson Rocha Ribeiro
1º Secretário



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 030/2015

DATA: 22 de maio de 2015

SÚMULA: Institui o Programa de Parcerias Público – Privadas do Município de Sinop; e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sinop, de sua administração direta e indireta, o Programa de Parcerias Público – Privadas – PPP, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem estar coletivo.

Art. 2º. A PPP observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

II - a necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego de recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;

III – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

IV – indelegabilidade das funções política, normativa, controladora, fiscalizadora do exercício do poder de polícia, de regulação e outras atividades exclusivas do poder público;

V- universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

VI – transparência e publicidade dos procedimentos e decisões;

VII - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VIII – responsabilidade social e ambiental;

IX – repartição objetiva de risco entre as partes;

X – qualidade e continuidade na prestação dos serviços, objeto da parceria.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei são atividades de interesse público suscetíveis de delegação àquelas inerentes da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, tais como a gestão e prestação de serviços públicos, de obras públicas ou de bens públicos, para cuja efetivação existe interesse de colaboração da iniciativa privada.

Art. 3º. Podem ser objeto de parceria público – privada:

I – a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não de execução de obra pública;

II – o desempenho de atividade de competência da Administração Pública, precedido ou não de execução de obra pública;

III – a execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens ou equipamentos ou empreendimento público, terminais e vias públicas, incluídas as recebidas em delegação da União, ou de outro ente federado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral;

IV – a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão.

Art. 4º. São instrumentos para a execução do Programa de Parcerias Público-Privadas:

I – a garantia à iniciativa privada do direito de propor à Administração Pública Municipal projetos de parcerias que compreendam a execução de atividades de interesse público mútuo, regulamentado por Decreto;

II – os projetos de financiamento privado e os planos de viabilidade econômica das parcerias;

III – os créditos e fundos orçamentários destinados ao apoio econômico-financeiro das parcerias;

IV – os contratos administrativos, os contratos privados, os convênios de cooperação, os consórcios públicos, os contratos de programa e os atos unilaterais que possam ser firmados pela Administração Pública Municipal tendo como objeto a delegação à iniciativa privada da gestão e prestação de atividades de interesse público mútuo;

V – a criação de sociedade de propósito específico;

VI – a regulação administrativa e econômica de interesse público suscetíveis de parcerias.



CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA
DE PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

Art. 5º. Fica criado o Conselho Gestor do Programa de PPP/Sinop, órgão superior de caráter normativo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com competência para:

I - definir os serviços prioritários para execução no regime de parceria público - privada;

II - aprovar os projetos e deliberar sobre sua inclusão no Programa PPP/Sinop;

III - disciplinar os procedimentos para elaboração desses contratos;

IV - autorizar a abertura de licitação e aprovar seu edital;

V - apreciar os relatórios de execução dos contratos, opinando sobre qualquer caso de alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação;

VI - deliberar sobre política tarifária, reajustes, conceitos, metodologias, equilíbrio econômico - financeiro e casos omissos próprios dos contratos vinculados ao Programa PPP/Sinop;

VII - divulgar as ações realizadas anualmente do Programa PPP/Sinop.

Art. 6º. Compõem o Conselho Gestor do Programa PPP/Sinop:

I - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) representante da Câmara Municipal;

V - 01 (um) membro de livre escolha do Prefeito Municipal.

§1º. Caberá ao Prefeito indicar, dentre os membros do Conselho, o Presidente.

§2º. Os membros poderão ser substituídos por representantes, integrantes da Administração Pública Municipal, que sejam por eles indicados.

§3º. Participarão das reuniões do Conselho Gestor, por convocação do seu Presidente, na condição de membros eventuais, com direito a voz e voto, os demais titulares das secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta

Municipal, conforme interesse direto em determinado projeto de parceria, justificado o vínculo temático entre o objeto deste e o respectivo campo funcional do participante.

§4º. O Conselho Gestor poderá, ainda, abrir suas reuniões à participação de entidades da sociedade civil, e convidar representantes do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e/ou do Poder Judiciário.

§5º. O Conselho Gestor contará com a assessoria técnica de servidores municipais, especialmente designados para essa função, que constituirão a unidade de PPP sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, podendo ainda contratar a prestação de serviços de consultores independentes.

Art. 7º. O Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas será estabelecido por Decreto Municipal.

§1º. O Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas disporá sobre o seu funcionamento e indicará necessariamente a forma, os meios e os prazos de divulgação, recebimento e resposta de comentários, dúvidas ou críticas de todos os interessados.

§2º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8º. Os projetos de parcerias de que trata esta Lei serão aprovados mediante processo administrativo deliberativo prévio perante o Conselho Gestor do Programa PPP/Sinop, que compreenderá as seguintes fases:

I – proposição dos projetos pelo parceiro privado ou sua apresentação pela própria Administração Municipal;

II – análise da viabilidade do projeto;

III – deliberação.

Art. 9º. A proposição do projeto de Parceria deverá conter:

I – a indicação expressa do nome e das qualificações pessoais de seus proponentes;

II – a indicação dos autores do projeto;

III – especificações gerais sobre a viabilidade econômica, financeira e a importância social e política do projeto;

IV- análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento do projeto e especificação de sua forma de divisão entre a Administração Pública Municipal e o proponente;

V – se o projeto envolver a realização de obra, os traços fundamentais do projeto básico;

VI – parecer jurídico sobre a viabilidade do projeto nos termos da legislação federal e municipal vigentes.

VII – todos os demais documentos que o proponente entender sejam fundamentais à deliberação sobre o projeto.

Parágrafo único. As determinações deste artigo aplicam-se tanto no caso do proponente ser representante de órgão, entidade ou agente da Administração Pública, como no caso do proponente pertencer à iniciativa privada.

Art. 10. Caberá ao Conselho Gestor do Programa PPP/Sinop, consideradas as variáveis técnica, econômico-financeira, social e política do projeto, decidir sobre o pedido de sigilo do conteúdo de propostas de modo fundamentado.

Art. 11. Finalizado o procedimento, o Conselho Gestor do Programa PPP/Sinop deliberará, por voto da maioria de seus membros, a aprovação do projeto, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

Art. 12. A relação de projetos inseridos no âmbito do Programa de Parcerias Público – Privadas por intermédio do Conselho Gestor será estabelecida anualmente e aprovada mediante Decreto Municipal, contendo as definições de seus objetivos e justificativas quanto à sua inclusão.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL GARANTIDOR DE PARCERIAS

Art. 13. Fica autorizada a criação do Fundo Municipal Garantidor dos Projetos de Parceria Público – Privada – FGPPP destinado a viabilizar e conferir sustentabilidade ao Programa PPP/Sinop e a prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos municipais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O órgão gestor do FGPPP será a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 14. O patrimônio do FGPPP será composto pelas seguintes fontes de recursos:

- I – dotações orçamentárias específicas e créditos adicionais;
- II – receitas patrimoniais decorrentes de:



a) produto de alienação de bens móveis e imóveis;
b) provenientes dos resultados das parcerias com o setor privado,
seja qual for sua modalidade;

c) receitas extraorçamentárias.

III – transferências de ativos não financeiros;

IV – transferências de bens móveis e imóveis;

V – contribuições e doações de entidades públicas e privadas;

VI – rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

VII – repasses da União e outros entes federados, mediante
convênio ou consórcio;

VIII – ações de sociedade de economia mista municipal,
excedentes ao necessário para manutenção do seu controle pelo Município, ou com outros
direitos com o valor patrimonial;

IX – outros recursos a eles destinados compatíveis com a sua
finalidade.

Parágrafo único. Fica autorizado a Administração Municipal
dispor sobre os bens e direitos que venham a constituir o FGPPP podendo onerar, alienar,
penhorar, afetar, permutar, transigir, prestar fiança, hipotecar, prestar garantia real ou outra
modalidade de ajuste para fins de constituição de garantias de projetos de parceria público-
privada.

Art. 15. A garantia do FGPPP será prestada nas seguintes
modalidades:

I – fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II – penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do
patrimônio do FGPPP, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da
garantia;

III – hipoteca de bens imóveis do patrimônio do FGPPP;

IV- alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens
com o FGPPP ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

V – outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que
não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da
garantia;

VI – garantia real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de
afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao FGPPP.

Art. 16. O FGPPP poderá emprestar contra-garantias à



PREFEITURA DE
SINOP

seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias dos cotistas em contratos de parcerias público-privadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica autorizada a Administração Pública Municipal firmar com outros entes públicos contratos administrativos, contratos privados, convênios de cooperação, consórcios públicos, contratos de programas e atos unilaterais com o objetivo de delegação da gestão e prestação de atividades de interesse público mútuo.

Art. 18. O conjunto das parcerias contratadas com base nesta Lei limita-se a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício, e as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.


Parágrafo único. Na aplicação do limite previsto no *caput*, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente.

Art. 19. As Parcerias Público-Privadas Municipais regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo das regras gerais previstas nas Leis Federal nº 11.079/2004 e na Estadual nº 9.641/2011, entre outras normas aplicáveis, sobretudo no que se refere às licitações e contratos.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 22 de maio de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 030/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em comento que *“Institui em âmbito municipal o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP, e dá outras providências.”*

A presente proposição decorre, em síntese, das reconhecidas dificuldades de ordem fiscal e financeira atualmente enfrentada pelo Poder Público que limitam e reduzem a capacidade de investimentos diretos do Município em importantes setores relacionados à atividade econômica, com reflexos negativos no processo de desenvolvimento e nos investimentos de cunho social. A instituição do mencionado Programa consiste fundamental na criação de um marco legal destinado a promover, de modo eficiente e eficaz, a atração de investimentos privados, em projetos de reconhecido interesse para o provimento de necessidade do Município.

Refletindo esse compromisso com a manutenção de equilíbrio fiscal, o Programa PPP Sinop fixa um teto para desembolso com PPP's que vierem a depender de recursos do Tesouro Municipal, correspondente a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, estando, ainda, estabelecido que, as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes não poderão exceder a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Essas limitações buscam não apenas permitir a assimilação gradativa da despesa, sem provocar estrangulamentos no fluxo de caixa, como, também, impedir que, num único período governamental, venha a comprometer se todo limite possível, deixando - se para um outro governo tão somente os encargos, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio fiscal ao longo da execução dos projetos, aspectos este que certamente vem ao encontro de legítimas expectativas de eventuais parceiros privados. Está prevista, ainda, a criação do Fundo Garantidor das Parcerias Público Privadas do Município de Sinop – FGPPP, a fim de garantir o cumprimento das obrigações contraídas pelo Poder Executivo e sustentar eventual flutuação de caixa desassistida.

Outro aspecto a ser destacado no Programa PPP Sinop, consiste na busca pela transparência, como instrumento do controle da sociedade, razão pela qual as despesas com os projetos das PPP's e os procedimentos administrativo adotados a partir da propositura e ao longo de sua execução serão amplamente divulgados às sociedade e aos órgãos de controle, providência que se afigura da maior relevância, não só para reforçar a segurança do investidor, como, também, para que o cidadão possa ter clareza da destinação dos recursos públicos.

Enfatizo que o Programa PPP Sinop poderá atender a qualquer projeto, desde que previamente aprovado por Decreto Municipal, após o exame do Conselho Gestor do



PREFEITURA DE
SINOP

Programa de Parcerias Público- Privadas, composto pelos Secretários de Finanças, Planejamento e Orçamento, de Administração, de Representante da Câmara Municipal e pelos Secretários do Município cujas pastas tenham projetos em pauta para apreciação, além de outro membro de livre escolha chefe do Poder Executivo. Assinalo ainda a previsão de constituir uma Unidade de PPP, vinculada à estrutura da Secretária de Finanças, Planejamento e Orçamento, para execução das atribuições afetas ao desenvolvimento das parcerias no Município.

Quero, outrossim, destacar que, em conformidade com as disposições da presente Proposição a implementação de qualquer projeto no âmbito do Programa PPP Sinop estará condicionada à demonstração do efetivo interesse público, considerando se a natureza, a relevância e o valor do respectivo objeto, bem como o caráter prioritário de sua execução, verificando se a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta.

Com esse objetivo serão igualmente considerados os estudos técnicos realizados para aferição da viabilidade do projeto, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados, a necessária remuneração e garantia pelo capital empregado e, o que nos distingue, o compromisso com a responsabilidade fiscal, em todos os contratos.

Diante do exposto e contando com a compreensão desta Casa de Leis, esperamos dos respeitáveis Vereadores a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 032/2015

DATA: 26 de maio de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº. 2087/2014, conforme segue:

16	- PREVI SINOP	
16.010.0.0	- PREVI SINOP	
16.010.0.0.09.122.0052.2.119	- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP	
3.3.9.0.00.00.00.00.010300000	- Aplicações Diretas	R\$ 130.000,00
	- (cento e trinta mil reais)	
TOTAL		R\$ 130.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n. 4320/64, ficam parcialmente anuladas a seguintes Dotações Orçamentárias:

16	- PREVI SINOP	
16.010.0.0	- PREVI SINOP	
16.010.0.0.09.122.0052.2.120	- MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PREVISINOP	
3.3.9.0.00.00.00.00.010300000	- Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
	- (vinte mil reais)	
4.4.9.0.00.00.00.00.010300000	- Aplicações Diretas	R\$ 110.000,00
	- (cento e dez mil reais)	
TOTAL		R\$ 130.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 26 de maio de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**


Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências.”*.

A matéria em apreciação requer a autorização legislativa para reforçar dotações insuficientes consignadas no orçamento, em atendimento das despesas com a concessão dos benefícios previdenciários temporário e na concessão de aposentadorias, como também na manutenção das despesas do PreviSinop, sejam elas administrativas e de obrigações tributárias.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº _____ DATA: <u>28/05/15</u> HORÁRIO: <u>17:15</u> <i>Amorim</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>025/2015</u>
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Autor:

VEREADOR EDILSON ROCHA RIBEIRO - TICOLA

Dispõe sobre normas de proteção aos usuários que deverão ser observadas por todas as unidades que prestam serviços de radiologia, clínicas, laboratórios, gabinetes odontológicos, hospitais do setor Público e Privado, no âmbito do Município de Sinop, Estado de Grosso.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Institui normas que deverão ser observadas e cumpridas pelos proprietários/ e ou gestores de Clínicas, Laboratórios, Gabinetes Odontológicos e Hospitais do Setor Público e Privado que prestam serviços de Radiologia, no âmbito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, onde os equipamentos de proteção devem ter as seguintes características.

I – Avental de proteção radiológica, fabricado com borracha plumbífera flexível com equivalência a 0,50 mm de chumbo, que deve ser fornecido, para realização de todos os exames de Raio – X, Mamografia, e Raio - X Odontológico.

II – Protetor de pescoço para proteger a tireóide, fabricado com borracha plumbífera, com equivalência a 0,50 mm de chumbo, com acabamento em debrum, o qual deve ser usado na realização de exames de Raio – X em Mamografia, e Gabinetes Odontológicos, o qual servirá para proteger o pescoço, sobre a área da tireóide, que é uma das partes mais atingidas e sensíveis à radiação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Autor:

III - Óculos com lentes plumbíferas, com armação em acrílico e proteção frontal e lateral (180°) e equivalência a 0,50 mm de chumbo, os quais devem ser fornecidos em todos os exames de Raio - X Odontológico, Mamografia, Tomografia.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de Maio de 2015

Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro - Ticola

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores,

O exame de Raio X trouxe um avanço extraordinário para a medicina, eles permitem que um paciente seja examinado internamente sem nenhuma cirurgia.

Mas segundo estudos os Raios X também podem ser perigosos. Quando essa técnica surgiu, muitos médicos ficaram expostos e expuseram seus pacientes aos feixes de raios, por longos períodos de tempo.

Conseqüentemente, médicos e pacientes começaram a desenvolver doenças causadas por radiação e a comunidade médica percebeu que algo estava errado.

E desse período até agora esse assunto tem causado polêmicas e chamado atenção da população.

E quando se fala de exames feitos com Raio X odontológico, mamografia ou tomografia, estudos revelam, que os casos de câncer de tireóide tem aumentado em grande proporção, principalmente no Brasil.

A veiculação desse assunto nas redes sociais dão conta de que o crescimento de câncer de tireóide, seja efeito de uma possível radiação sobre a tireóide, durante os exames que submetem os pacientes a radiações de Raio X, se tratando dos exames acima mencionados, o que estaria contribuindo para o aumento de incidência de câncer de tireóide nessa população específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Autor:

A prevenção secundária do câncer de mama, embora não totalmente possível de se evitar, se dá pela realização periódica de exames clínicos e radiológicos, sendo a principal estratégia de rastreamento da doença.

Assim sendo nossa preocupação, é no sentido de prevenir que as pessoas usuárias desses serviços sejam acometidas por doenças gravíssimas como no caso mencionado o câncer de tireóide.

Pelo exposto, solicito apoio aos nobres colegas dessa Casa de Leis para aprovação desse projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Maio de 2015

Edilson Rocha Ribeiro (Tícola)
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº _____ DATA: 28 / 05 / 2015 HORÁRIO: _____</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 026 / 2015</p>
---------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre o rebaixamento de meios-fios nas vias públicas do município de Sinop/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Sinop buscará promover e facilitar a locomoção dos cidadãos portadores de deficiência físico-motora, executando, permanentemente, dentro de suas disponibilidades financeiras e conforme programação, o rebaixamento de meios-fios em pontos estratégicos das vias públicas municipais.

Parágrafo único. A programação de rebaixamentos de meios-fios priorizará as indicações dos órgãos técnicos da Administração Municipal e os pedidos oriundos das pessoas com deficiência e de suas entidades representativas.

Art. 2º Serão rebaixados, prioritariamente, os meios-fios existentes nos locais destinados à travessia de pedestres nas vias públicas municipais, de tal forma que seja possível a locomoção de cadeirantes.

Art. 3º A execução dos rebaixamentos previstos nesta Lei pelo Poder Público não interfere na responsabilidade dos proprietários de imóveis quanto à execução e manutenção do passeio público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão

Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores

O Vereador que esta subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o rebaixamento de meios-fios nas vias públicas do município, a fim de garantir acessibilidade aos portadores de deficiência física.

A regulamentação da matéria versada neste projeto é de extrema urgência, posto que diariamente nos deparamos com situações onde os deficientes ficam privados de se locomover em razão da falta de acessibilidade.

Atualmente, graças ao desenvolvimento da tecnologia a qualidade de vida dos deficientes melhorou muito, de modo a permitir que os cadeirantes tem a capacidade de realizar, por si mesmo, boa parte das tarefas diárias de uma pessoa normal, como trabalhar, praticar esportes, ir ao cinema, andar de ônibus e até dirigir.

Portanto, diante de tal realidade e visando contribuir cada vez mais para a melhor qualidade de vida dos deficientes é que se propõe o presente projeto a fim de garantir acessibilidade e permitir que os cadeirantes possam realizar, por si mesmo, boa parte das tarefas diárias de uma pessoa normal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Desse modo, conto com meus nobres pares na aprovação deste Projeto de
Lei.

Brandão
Vereador - SD



PREFEITURA DE
SINOP

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª VOTAÇÃO
A Sessão ORDINÁRIA
Dia 25/04/2015
R. SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 023/2015

DATA: 29 de abril de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa FEMAG HOTEIS LTDA – EP e dá outras providências.

COM ALTERAÇÃO EMENDA ADITIVA Nº 003/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa FEMAG HOTEIS LTDA – EPP, franquia da rede IBIS Hotéis, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.050.579/0001-58 e com Inscrição Estadual nº 13.209.539-4, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 4120, centro.

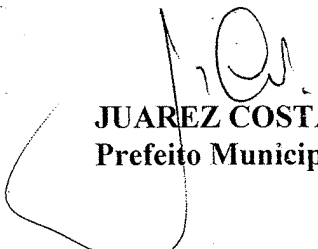
Art. 2º. O incentivo de que trata o artigo anterior será na forma do estabelecido nos incisos VI e VIII do art. 3º da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006.

Art. 3º. Em contrapartida, a empresa beneficiada deverá gerar um mínimo de 40 (quarenta) empregos diretos e indiretos.

Art. 4º. Para habilitar-se a qualquer dos incentivos aqui previstos, a beneficiada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de abril de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
04/05/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
04/05/2015

Encaminhado a Comissão de Economia
Indústria, Comércio, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
04/05/2015

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**


Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em comento que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa FEMAG HOTÉIS LTDA – EP e dá outras providências”*.

O projeto ora em discussão tem como base a Lei 930/2006 que trata do *“Programa de Desenvolvimento Econômico de Incentivos à Indústria e Comércio do Município”*. O referido incentivo aduz-se na forma de isenção e/ou redução do IPTU incidente sobre o imóvel, bem como a isenção e/ou redução do ISSQN. A Femag é uma franqueada da rede Íbis Hotéis e pretende investir no município algo em torno de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) na construção de um edifício de 06 (seis) andares, com 114 apartamentos, estacionamento e restaurante. O hotel será edificado na Avenida dos Jacarandás, esquina com Cajueiros – no centro da cidade. Em contrapartida, a beneficiada por esta Lei se compromete a gerar um mínimo de 40 (quarenta) empregos diretos.

A rede Íbis é uma cadeia de hotéis na categoria econômica, pertencente à rede de hotéis francesa Accor, cuja marca é a maior em matéria de expansão na América Latina. O grupo opera ainda na África, Ásia, América do Norte, Europa e Oriente Médio. Ao todo, a cadeia possui cerca de 900 (novecentos) hotéis, sendo 52 (cinquenta e dois) deles já operando no Brasil, com outros 03 (três) em fase de construção – Cachoeiro do Itapemerim (ES); Registro (SP) e Uberaba (MG).

Assim, em face dos benefícios propostos pela iniciativa e tendo em vista que desde 2014 essa Casa Legislativa, através da Indicação nº 151/2014, coaduna com o incentivo pleiteado, reconhecendo o grande valor socioeconômico da matéria, apresentamos a inclusa propositura de Lei.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº _____ DATA: <u>25/05/2015</u> HORÁRIO: <u>7:00</u> <i>JAW</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>SUBSTITUTIVA</i></p>	<p>Nº <u>003/2015</u></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

Autor: VEREADORES

Substitui o artigo 2º do Projeto de Lei nº 023/2015, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 023/2015, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue:

“Art. 2º O incentivo de que trata o artigo anterior será na forma de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel objeto do investimento e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Parágrafo único. O incentivo será concedido a partir do momento em que o empreendimento estiver em funcionamento.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Neção do Semáforo
Vereador - PSD

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Fernando Assunção
Vereador PSDB

Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB

Carão Coca-Cola
1º Vice-Presidente

Mauro Garcia
Presidente

Roger Schallenberg
Vereador - PR

Júlio Dias
Vereador - PT

Francisco Spach Junior
Vereador - PMDB

Édcola
Vereador - PMDB

Brandão
Vereador - Solidariedade

Prof. Wollgran
Vereador - DEM

Ademir Bortoli
Vereador - PROS

Claudio Santos
Vereador - DEM



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 027/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Institui o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município de Sinop para nortear a sistematização da assistência de enfermagem no âmbito das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. O protocolo de que trata o *caput* do artigo 1º é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de maio de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
ECOLOGIA, M. AMBIENTE, SAÚDE E
SEG. PÚBLICA EM: 25/05/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E DEFESA
EM: 25/05/2015



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 027/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**


Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação e deliberação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a proposta epigrafada que *“Institui o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município e dá outras providências.”*

O Protocolo de Enfermagem é uma importante ferramenta que disciplina as rotinas de atendimento do profissional de enfermagem na rede pública de saúde, assegurando um atendimento de qualidade e ao mesmo tempo, autorizado pelo órgão competente na fiscalização das atividades desses profissionais. A sistematização aqui proposta abrange desde a entrada do paciente na unidade básica de saúde até o seu efetivo encaminhamento que poderá ser imediato, prioritário ou no dia. O paciente receberá orientação acerca do encaminhamento seguro, com indicações específicas sobre o seu caso. Sua elaboração e implantação tornou-se necessária, visto que o profissional Enfermeiro, como membro ativo da equipe multiprofissional, precisa desenvolver um trabalho com autonomia e maior resolutividade, inserido nos programas de saúde pública preconizados pelo Ministério da Saúde, conforme disposto na Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986, que trata da regulamentação do exercício da Enfermagem.

O manual trata de temas de fundamental relevância para a prática clínica do enfermeiro na atenção básica, com o diferencial de contemplar os aspectos que direcionam essa atividade. O protocolo, ora em apreciação, aborda 12 (doze) Capítulos, subdivididos em *Saúde da Criança; Saúde do Adolescente; Atenção à Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Pré Natal de Baixo Risco; Tuberculose; Hanseníase; Hipertensão Arterial; Diabetes; Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) – Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); Atendimento ao Paciente com Dengue e Leishmaniose Tegumentar Americana*. O documento reúne informações de grande valia, haja vista tratar-se de um guia de atuação nos locais de trabalho, respaldando o desempenho dos enfermeiros e demais profissionais da equipe de saúde, orientando as ações de educação permanente no ambiente da prática, além dos estudantes interessados no cuidado em atenção básica.

Diante do exposto, e demonstrada a necessidade e legalidade da autorização ora solicitada, bem como sabedores que somos do alto espírito municipalista que norteia essa nobre edilidade, solicitamos a anuência dos nobres pares para aprovação da matéria, com sua **apreciação em regime de urgência.**

Respeitosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 049/2015

Ao: Projeto de Lei nº 027/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 027/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

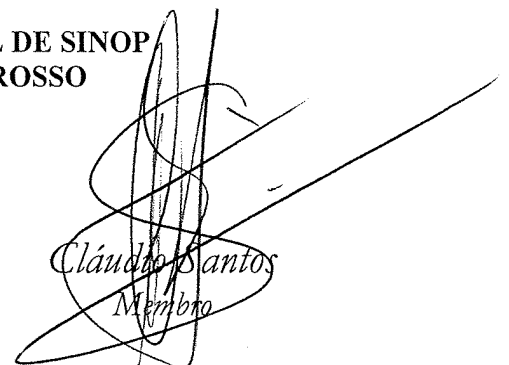
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de maio de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 004/2015

Ao: Projeto de Lei nº 027/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 027/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Institui o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

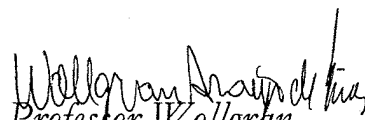
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

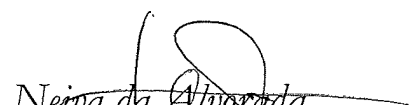
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de maio de 2015


Professor Wollgrün
Presidente


Francisco S. Júnior
Relator


Neiva da Alvorada
Membro



PROJETO DE LEI Nº. 028/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.150,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.150,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0.03.091.0003.2005-	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.1.91.00.00.00-0100000000	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0.13.122.0008.2024-	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL		
3.1.91.00.00.00-0100000000	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
05.010.0.0.13.392.0001.2025-	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES		
4.4.90.00.00.00-0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	1.400,00
	- (um mil e quatrocentos reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.122.0028.2053-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00-0101000000	- Aplicações Diretas	R\$	25.000,00
	- (vinte e cinco mil reais)		
11.010.0.0.12.122.0029.1051-	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
4.4.90.00.00.00-0101000000	- Aplicações Diretas	R\$	33.000,00
	- (trinta e três mil reais)		
11.010.0.0.12.361.0027.1048-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
TRABALHO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO
EM: 25/05/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
EM: 25/05/2015



PREFEITURA DE
SINOP

3.3.90.00.00.00-0301000000	- Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
4.4.90.00.00.00-0101000000	- Aplicações Diretas	R\$	250.000,00
	- (duzentos e cinquenta mil reais)		
11.010.0.0.12.365.0029.2056	- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.00.00.00-0394000000	- Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.302.0042.2114	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEMEUCT		
3.3.71.00.00.00-0314000000	- Transf. a Consórc. Públicos	R\$	2.750,00
	- (dois mil e setecentos e cinquenta reais)		
14.010.0.0.10.305.0041.2096	- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.4.90.00.00.00-0314000000	- Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
4.4.90.00.00.00-0314016000	- Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
TOTAL		R\$	462.150,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0.03.091.0003.2005	- ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.3.90.00.00.00-0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0.13.392.0001.2025	- AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES		
3.3.90.00.00.00-0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	1.400,00
	- (um mil e quatrocentos reais)		
05.010.0.0.13.392.0001.2028	- AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00-0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.122.0029.1051	- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.3.90.00.00.00-0101000000	- Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		



PREFEITURA DE
SINOP

11.010.0.0.12.126.0007.2052-	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
4.4.90.00.00.00-0101000000	- Aplicações Diretas	R\$	25.000,00
	- (vinte e cinco mil reais)		
11.010.0.0.12.361.0027.1048-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00-0301000000	- Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
11.010.0.0.12.365.0029.1046-	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR-PDE-EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.00.00.00-0101000000	- Aplicações Diretas	R\$	5.552,00
	- (cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)		
11.010.0.0.12.365.0029.2056-	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.00.00.00-0101000000	- Aplicações Diretas	R\$	267.448,00
	- (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)		
4.4.90.00.00.00-0394000000	- Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.302.0042.2114-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEMEUCT		
3.3.90.00.00.00-0314000000	- Aplicações Diretas	R\$	2.750,00
	- (dois mil e setecentos e cinquenta reais)		
14.010.0.0.10.305.0041.2096-	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.00.00.00-0314016000	- Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
3.3.90.00.00.00-0314000000	- Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
	T O T A L	R\$	462.150,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de maio de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**


Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação do Soberano Plenário a proposição apensada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.150,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais), e dá outras providências.”*

Trata a matéria de obter autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.150,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais) para reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, suprindo desta feita ações do Poder Executivo, em especial das pastas da Diversidade Cultural, na aquisição de instrumentos musicais para a Escola de Artes; Educação, para suprir despesas com a aquisição de veículo para o Conselho Municipal de Educação e reforma das Escolas Lizamara e Basiliano; e na Saúde, para a compra de novos equipamentos para diagnóstico e tratamento de hanseníase e repasse ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI. O crédito adicional vai cobrir ainda despesas com as obrigações patronais da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural junto ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 050/2015

Ao: Projeto de Lei nº 028/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 028/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.150,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais), e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL


Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

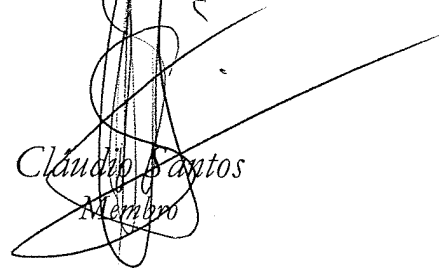
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de maio de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brândão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 018/2015

Ao: Projeto de Lei nº 028/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 028/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.150,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais), e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO


Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL


Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.


Brândão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de maio de 2015


Roger Schallenberg
Relator



Julio Dias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>312/2015</u> DATA: <u>15/05/2015</u> HORÁRIO: <u>12:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>026/2015</u>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

Dispõe sobre o prolongamento das Ruas Colonizador Enio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o prolongamento das Ruas Colonizador Enio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho, sentido Nordeste, conforme segue:

I – Rua Colonizador Enio Pipino com início na Avenida Senador Jonas Pinheiro e término no trevo de acesso da Rodovia MT-220, totalizando aproximadamente 14.250 (quatorze mil, duzentos e cinquenta) metros de extensão;

II – Rua João Pedro Moreira de Carvalho com início na Avenida Integração e término na linha de início do loteamento Camping Club, onde começa a Avenida Ayrton Senna, totalizando aproximadamente 1.250 (mil duzentos e cinquenta) metros de extensão.

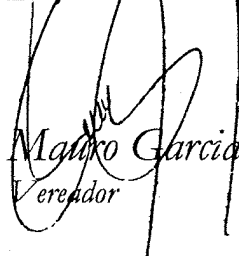
Art. 2º O Memorial Descritivo contendo as coordenadas é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em


Mauro Garcia
Vereador

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 18/05/2015

Encaminhado a Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos


Em 18/05/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>312/2015</u> DATA: <u>15 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>12 : 00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>026</u> / <u>2015</u></p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

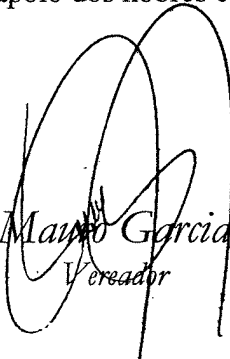
Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

MENSAGEM AO PROJETO

Senhores Vereadores:

O presente projeto tem por escopo autorizar o Poder Executivo a prolongar as Ruas Colonizador Enio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho, sentido Nordeste, a fim de promover o crescimento ordenado do município e facilitar o trabalho dos agentes dos Correios.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres edis na aprovação desta matéria.


Mauro Garcia
Vereador

Memorial Descritivo

De Prolongamento das Ruas Col. Enio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho Sentido Nordeste

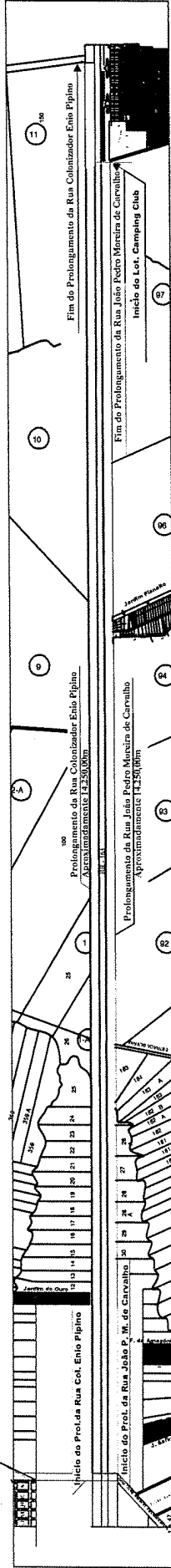
**O Presente Memorial Refere-se ao
prolongamento das Ruas Colonizador Enio Pipino e
João Pedro Moreira de Carvalho, sentido Nordeste,
conforme descrição abaixo:**

**Rua Enio Pipino - Inicia na Av. Senador Jonas
Pinheiro antiga Av. Perimetral Norte, segue a sentido
Nordeste, margeando a Sudeste com a BR - 163 e a
Noroeste confrontando-se com propriedades a quem
de Direito passando pelos Loteamento Jardim do
Ouro e demais futuros Loteamentos que vierem a
surgir dentro do referido Percurso, numa extensão de
aproximadamente 14.250m até o Trevo de acesso da
Rodovia MT - 220.**

**Rua João Pedro Moreira de Carvalho - Inicia na Av
Integração, antiga Estrada Ruth, segue em sentido
Nordeste, margeando a Noroeste com a Br - 163 e a
Sudeste com Propriedades a quem de Direito,
passando pelos Loteamentos Jardim Safira, Florais da
Amazônia e Jardim Planalto, e demais loteamentos
que vierem a surgir, no decorrer do referido percurso,
numa extensão de aproximadamente 1.250,00m até a
linha de início do Loteamento Camping. Club, onde
começa a Av. Ayrton Senna.**

ASSUNTO: Memorial Descritivo para prolongamento das Ruas Col. Enio Pipino e João Moreira de Carvalho - sentido Nordeste		S/Escala	 PRODEURBS PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	Prefeito JUAREZ COSTA Vice-Prefeito ROSANA MARTINELLI
RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Renato Grotto CAU 17.506-4 Arquiteto e urbanista	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Abr/2015		

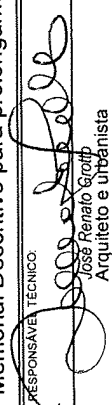
Avenida Sen. J. Pinheiro, antiga Av. Perimetral Norte



ASSUNTO:

Memorial Descritivo para prolongamento das Ruas Col. Enio Pipino e João Moreira de Carvalho - sentido Nordeste

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


 José Renato Scroff
 Arquiteto e Urbanista
 CAU 17.506-4

DIRETOR EXECUTIVO

Alicione Paula da Silva

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escola

DATA:
Abr/2015

Jorge Borges da Silva
Desenhista Profissional



Alicione Paula da Silva
Secretário Executivo

Prefeito
JUAREZ COSTA

Vice-Prefeita:
ROSANA MARTINELLI





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 051/2015

Ao: Projeto de Lei nº 026/2015, de autoria do vereador Mauro Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 026/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o prolongamento das Ruas Colonizador Enio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

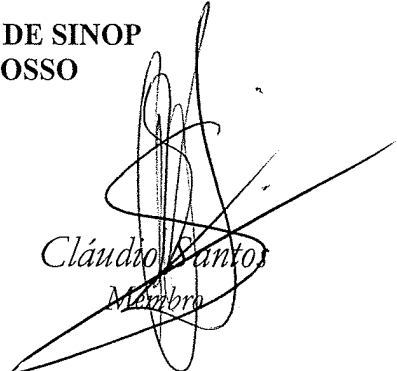
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de maio de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brândão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 016/2015

Ao: Projeto de Lei nº 026/2015, de autoria do vereador Mauro Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 026/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o prolongamento das Ruas Colonizador Enio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

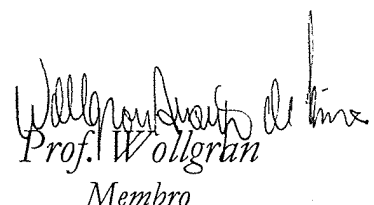
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de maio de 2015


Carlão Coca-Cola
Presidente


Julio Dias
Relator

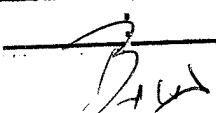

Prof. Wolfgang
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº _____ DATA: <u>28 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: _____ 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção DE APLAUSO <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>015 / 2015</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO


MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso à FAMÍLIA FRANCIO E SEVERO, especialmente ao Sr. LEONILDO SEVERO, SOELY FRANCIO SEVERO, ÍCARO FRANCIO SEVERO, TERESA FRANCIO, IVETE MARIA CESCO FRANCIO, DEMTERIO FRANCIO E GEMA FRANCIO, pelo empenho na coleta de assinaturas visando a aprovação de leis penais e execução penal que garantam a segurança das pessoas de bem, em especial do Projeto de Lei nº 353/2015, de autoria do Deputado Major Olímpio Gomes, PDT-SP, que propõe penas de até 50 anos para os crimes de latrocínio, extorsão, extorsão mediante sequestro, estupro, e estupro de vulnerável, que, aliás, cita o caso de Eric na justificativa.

A Luta da família iniciou-se após a morte de Eric Francio Severo, jovem, estudante de medicina com 21 anos de idade, no dia 27 de dezembro de 2014, que foi vítima do crime de latrocínio neste município de Sinop.

Após o ocorrido a família Francio e Severo iniciou uma luta em prol da coleta de assinatura através de abaixo assinado, inclusive, criou uma página na internet para disponibilizar o acesso para o público em geral.

Walterton Araújo de Lima





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR BRANDÃO.

A luta da família em prol de assinaturas é incessante e tomou uma enorme proporção, posto que diversos estados do país já se solidarizaram com a causam e também estão coletando assinaturas no abaixo assinado

realizado por iniciativa dos pais de Eric, Leonildo e Soely, do Irmão Ícaro, demais familiares e amigos.

Trata-se, evidentemente, de uma causa nobre, de grande relevância, inclusive, a nível nacional, posto que a luta da família é em prol de segurança, o que à todos serão aproveitados.

Ademais, vale destacar a força de vontade e empenho da família Francio e Severo para entrar nessa luta em busca de maior segurança, pois mesmo tendo perdido Eric em uma crueldade sem tamanho ainda assim não desistiram de lutar por um direito fundamental que é dever do Estado, qual seja, a SEGURANÇA.

Destaca-se que o fator determinante para a família ingressar nessa batalha foi justamente impedir que outras famílias viessem a ser vítima da mesma crueldade que vitimou Eric.

Desse modo, nada mais justo do que homenagear a família em questão pela iniciativa e pela garra com que vem lutando para conquistar segurança para a sociedade.

Abelton Augusto de Lira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

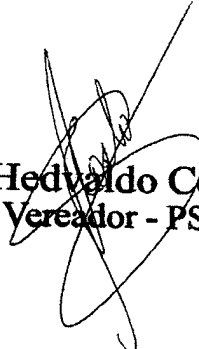
ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

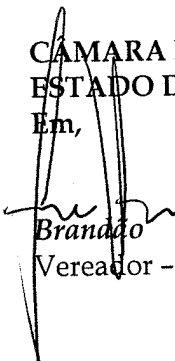
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

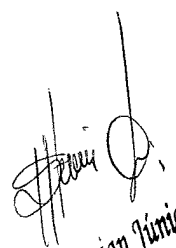
Autor: VEREADOR BRANDÃO.

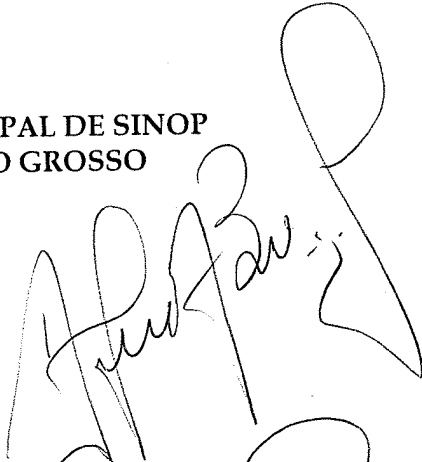
Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para a família Francio e Severo, especialmente ao Sr. LEONILDO SEVERO, SOELY FRANCIO SEVERO, ÍCARO FRANCIO SEVERO, TERESA FRANCIO, IVETE MARIA CESCO FRANCIO, DEMTERIO FRANCIO E GEMA FRANCIO.

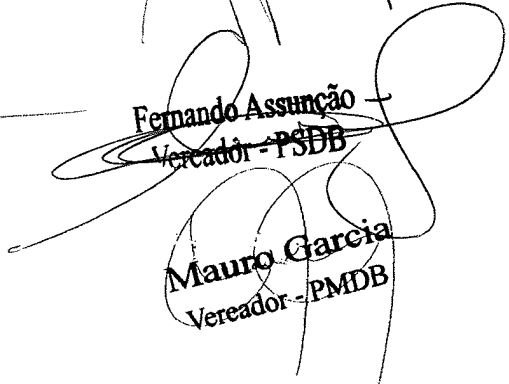

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

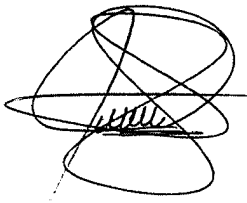
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

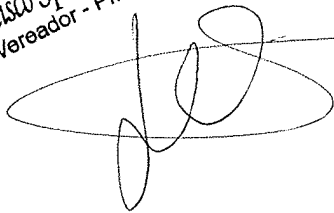

Brandão
Vereador - SD



Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB


Fernando Assunção
Vereador - PSDB


Mauro Garcia
Vereador - PMDB


Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Profº Wollgran
Vereador - DEM


Roger Schallenberger
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº _____ DATA: <u>28/05/15</u> HORÁRIO: <u>14:45</u> <i>Amor</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>021/2015</u>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES

AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Senhor Rodrigo Maciel Fiod Vieira – Gerente Regional da Energisa/Sinop, solicitando que o mesmo esclareça na tribuna de Sessão Ordinária desta Casa de Leis, sobre os grandes aumentos de valores nas faturas de energia elétrica na cidade de Sinop.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em,

Hedvaldo Costa
Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Ademir Bortoli
Ademir Bortoli
Vereador - PROS

Fernando Assunção
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

Nepto do Senador
Nepto do Senador
Vereador - PSD

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Vereador - PR

Wolfgang Anny de Lima
Profº Wollgran
Vereador - DEM

Carlão Coca
Carlão Coca - Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº _____ DATA: <u>28/05/15</u> HORÁRIO: <u>16:47</u> <i>Amores</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>266 / 2015</u></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

Autor:

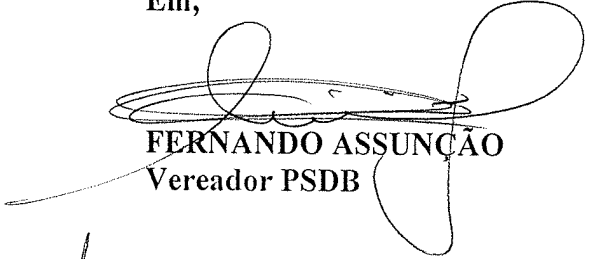
VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade do patrolamento da Estrada Silvana.

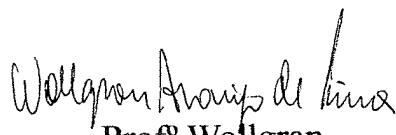
Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade do patrolamento da Estrada Silvana. O patrolamento se faz necessário em virtude do mal estado de conservação daquela localidade; proporcionando com a manutenção necessária maior comodidade aos munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Cláudio Santos
Vereador - DEM


Profº Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº _____ DATA: <u>28/05/15</u> HORÁRIO: <u>14:56</u> <i>Emore</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>267/2015</u>
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano Sra. Ivete Mallman, a necessidade da realização de estudo e instalação de redutores de velocidade nos dois lados da via da Avenida Flamboyants, em frente ao Hospital Santo Antonio.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano Sra. Ivete Mallman, a necessidade da realização de estudo e instalação de redutores de velocidade nos dois lados da via da Avenida Flamboyants, em frente ao Hospital Santo Antonio. O pedido se faz necessário tendo em vista ocorrer constantes acidentes pelo local, onde os condutores de veículos empregam altas velocidades e colocando em risco a integridade física dos pedestres pelo local, em especial os pacientes do Hospital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Fernando Assunção
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

Wollgran
Profº Wollgran
Vereador - DEM

Cláudio Santos
Cláudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº _____ DATA: <u>28/05/15</u> HORÁRIO: <u>14:25</u> <i>Juarez</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>268/2015</u></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

Autor: VEREADORES NEGÃO DO SEMÁFORO E ADEMIR BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de construir uma praça com pista de caminhada e academia pública no cruzamento da Rua dos Flamingos com a Rua dos Cisnes.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, evidenciando-se a necessidade de construir uma praça com pista de caminhada e academia pública no cruzamento da Rua dos Flamingos com a Rua dos Cisnes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Ademir Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº _____ DATA: <u>28/05/15</u> HORÁRIO: <u>14:25</u> <i>Armed</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>269/2015</u></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de regularizar a iluminação pública da Estrada Selene, especialmente no trecho da Comunidade Campo Verde.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbano, apontando-lhes a necessidade de regularizar a iluminação pública da Estrada Selene, especialmente no trecho da Comunidade Campo Verde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº _____ DATA: <u>28 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: _____ <i>[Signature]</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>270 / 2015</u>
-----------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

Autor:

VEREADOR ADEMIR BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Guilherme Maluf – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para que gestione junto ao Governo do Estado e à Energisa, a redução do ICMS incidente nas contas de energia elétrica.

Baseado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Guilherme Maluf – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, mostrando-lhe a necessidade de gestionar junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e à Energisa, a redução do ICMS incidente nas contas de energia elétrica.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

[Signature]
Ademir Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº _____ DATA: 27/05/2015 HORÁRIO: _____ <i>[Signature]</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 271/2015
--------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Teodoro Moreira Lopes - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, o pagamento do alvará proporcional ao tempo de existência da empresa.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Teodoro Moreira Lopes - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, o pagamento do alvará proporcional ao tempo de existência da empresa. Penso ser essa uma medida mais justa e adequada além de acessível para as empresas, já que algumas se instalam no meio do ano ou no final e pela forma que é cobrado atualmente elas precisam pagar pelo ano todo, ou seja, se for cobrado o alvará proporcional como segue a proposta, se por exemplo, a empresa inicia a atividade no mês de março pagará o alvará referente a dez meses, iniciando em outubro pagará o alvará competente aos três meses, e assim por diante. Deve-se levar em conta que para a instalação de uma empresa os gastos são grandes e se a Administração tomar essa medida, vai facilitar um pouco a vida financeira das empresas, e até impulsionar o surgimento de novas empresas na cidade, já que são elas que dão sustentação econômica para o município crescer e prosperar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,

[Signature]
Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº _____ DATA: 27/05/2015 HORÁRIO: _____ DAS	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 272/2015
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

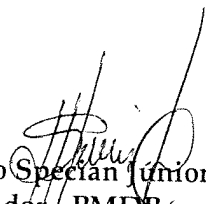
Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de trocar as tampas dos bueiros situados na Rua João A. Schereen, esquina com Rua João P. Moreira de Carvalho e na rua Maceió, também esquina com rua Jaõa P. Moreira de Carvalho, em frente à Empresa Sinop Vidros.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de trocar as tampas dos bueiros situados na rua Joao A.Schereen, esquina com rua João P.Moreira de Carvalho e na rua Maceio também esquina com rua João P.Moreira de Carvalho, em frente à Empresa Sinop Vidros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

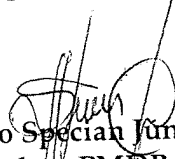
PROTOCOLO Nº _____ DATA: <u>27/05/2015</u> HORÁRIO: _____ BAVI	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>273/2015</u>
-------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr.^a Ivete Mallmann de Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da colocação de placas de sinalização bem como pinturas refletivas em frente à Agência Bancária Unicredi, localizada à Avenida das Sibipirunas, para deficientes, viatura policial e carro forte.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia à Sr.^a Ivete Mallmann Frank - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da colocação de placas de sinalização bem como pinturas refletivas em frente à Agência Bancária Unicredi, localizada à Avenida das Sibipirunas, para deficientes, viatura policial e carro forte. Pois sem a sinalização fica muito difícil o acesso para os mesmos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Francisco Specian Junior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº _____ DATA: <u>28/05/15</u> HORÁRIO: <u>15:32</u> <i>Arme</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>274/2015</u>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tapar os buracos na Rua da Amizade com a Rua São Cristóvão, no Bairro São Cristóvão.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tapar os buracos na Rua da Amizade com a Rua São Cristóvão, no Bairro São Cristóvão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº _____ DATA: <u>28/05/15</u> HORÁRIO: <u>15:32</u> <i>Arro</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>275/2015</u>
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar dois redutores de velocidade ou quebra-molas, na Estrada Sabrina, próximo à entrada do Bairro Bom Jardim.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar dois redutores de velocidade ou quebra-molas, na Estrada Sabrina, próximo à entrada do Bairro Bom Jardim.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº _____ DATA: 28 / 05 / 2015 HORÁRIO: _____</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 276 / 2015</p>
-----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

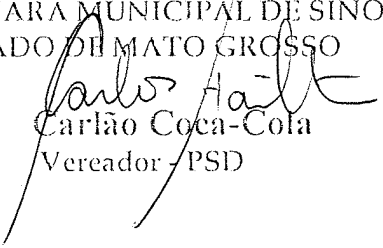
Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se fazer com urgência o cascalhamento na Avenida Samaria, no Jardim Umuarama.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se fazer o cascalhamento, na Avenida Samaria, no Jardim Umuarama I. Esta indicação é justificada, pois irá atender várias solicitações feitas por usuários desta via, segundo eles os veículos estão passando pelo desvio feito ao lado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,


Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

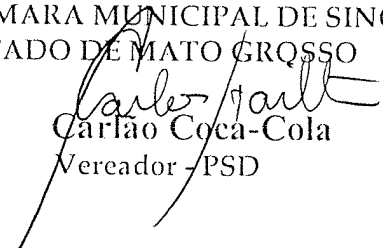
PROTOCOLO Nº _____ DATA: <u>28 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>DAU</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>277 / 2015</u>
--------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. - Ivete Malmann Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar quebra molas na Rua Teles Pires, em frente ao Ginásio Esportivo, no Bairro Maria Vindilina.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Malmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar quebra molas na Rua Teles Pires, em frente ao Ginásio Esportivo, no Bairro Maria Vindilina. Justifica-se esta indicação atendendo à vários pedidos de moradores e demais usuário, que dizem que o fluxo de veículos e pessoas nesse trajeto é bastante intenso e alguns condutores de veículos não respeitam o limite de velocidade nesta rua.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO Nº DATA: 28/05/15 HORÁRIO: 16:46 <i>Imma</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 278/2015
-----------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de realizar uma nova topografia da Estrada Atlântica para posterior municipalização.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, expondo-lhes a necessidade de realizar uma nova topografia da Estrada Atlântica para posterior municipalização.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Roger Schallenberg

**ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº _____ DATA: <u>28/05/15</u> HORÁRIO: <u>16:37</u> <i>Amrei</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>779/2015</u>
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade da construção de redutor de velocidade na Avenida dos Flamboyants com Avenida das Acácia no Bairro Jardim Botânico.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, expondo-lhes a necessidade da construção de redutor de velocidade na Avenida dos Flamboyants com Avenida das Acácia no Bairro Jardim Botânico, uma vez que instalado os redutores, ira proporcionar mais segurança a motoristas, motociclistas e pedestres que passam pelo local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Roger Schallenberg

ROGER SCHALLENBERGER

Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº _____ DATA: 28 / 05 / 2015 HORÁRIO: _____ <i>DATA</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 280, 2015
---------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação no pátio da capela mortuária situada na Avenida Dom Henrique Fröhlich, ao lado do cemitério municipal.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação no pátio da capela mortuária situada na Avenida da Saudade ao lado do cemitério municipal, haja vista que no período noturno o local fica completamente escuro, propiciando a ação de bandidos e expondo a população a situação de insegurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLONº _____ DATA: <u>28 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: _____	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>281 / 2015</u>
--------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO, HEDVALDO COSTA E MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Edna Mara Baco Nogueira - Secretária Municipal de Diversidade Cultural, e ao Pastor Luiz Guilherme Lopes - Presidente da OMES (Ordem dos Ministros Evangélicos de Sinop), a necessidade de INSERIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O EVENTO MARCHA PARA JESUS.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Edna Mara Baco Nogueira - Secretária Municipal de Diversidade Cultural, e ao Pastor Luiz Guilherme Lopes - Presidente da OMES (Ordem dos Ministros Evangélicos de Sinop), mostrando-lhes a necessidade de inserir no calendário oficial do município o evento Marcha para Jesus, que é um evento voltado para a comunidade evangélica, pois reúne todas as igrejas evangélicas do município, que consiste na passeata de cristãos pelas ruas da cidade onde se prega a palavra de Deus e são realizadas orações. O evento é organizado pela OMES em parceria com a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Diversidade Cultural.

Mauro Garcia
Vereador - PMDB

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº _____ DATA: 28/05/2015 HORÁRIO: _____ <i>J. A. L.</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 2821/2015
---------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

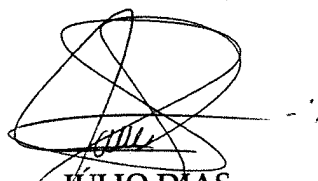
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de iluminação pública na pista de caminhada da Avenida das Itaúbas no trecho que específica.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de iluminação pública na pista de caminhada da Avenida das Itaúbas no trecho entre a Avenida dos Flamboyants à Avenida Joaquim Socreppa, a falta da iluminação pública está prejudicando a população que faz o uso desta pista para suas atividades de esporte e lazer inclusive trazendo a sensação de insegurança para seus usuários.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 1 de Junho de 2015.


JÚLIO DIAS
Vereador PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº _____ DATA: 28 / 05 / 15 HORÁRIO: 17:21 <i>Amorim</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 283 / 2015</p>
---------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

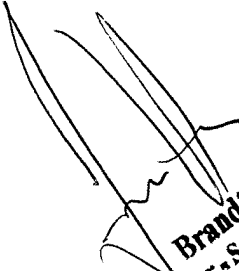
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Gisele Faria de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, a necessidade da implantação do *Projeto Minha Segunda Mãe*.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Gisele Faria de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, da necessidade da implantação do *Projeto Minha Segunda Mãe*, se destina a suprir provisoriamente e, pelo prazo máximo de dois anos, o atendimento de crianças de zero a cinco anos em instituições formais, o projeto seria a instalação de um núcleo, que poderia receber em média sete crianças, além dos filhos da "segunda mãe", em idade de frequentar creche, com sede nas residências das "segundas mães", constituindo parte ou extensão das Creches formais já existentes nos diferentes bairros de Sinop.


Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


HEDVALDO COSTA - Vereador - PSB


Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo de proteção integral de que se trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

Art.3º - LEI Nº 8089, DE 13 DE JULHO DE 1990 - ECA ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O *Projeto Minha Segunda Mãe* tem como prioridade o desenvolvimento geral da comunidade que busca atendimento pelas autoridades e não são assistidas, esta ação deve proporcionar condições para as famílias de baixa renda irem trabalhar e ter a certeza que seus filhos estarão em total segurança.

Este projeto se destina a suprir provisoriamente e, pelo prazo máximo de dois anos, o atendimento de crianças de zero a cinco anos em instituições formais, o projeto seria a instalação de um núcleo, que poderia receber em média sete crianças, além dos filhos da “segunda mãe”, em idade de frequentar creche, com sede nas residências das “segundas mães”, constituindo parte ou extensão das creches formais já existentes nos diferentes bairros de Sinop.

O conceito de desigualdade social é um guarda chuva que compreende diversos tipos de desigualdades, desde desigualdade de oportunidade, resultado, renda, escolaridade e etc.. De modo geral a desigualdade econômica - a mais conhecida - dá-se devida a crônica distribuição desigual de renda, que faz ainda do Brasil um cartão de visita, pois é um dos países mais desiguais. Segundo dados da ONU em 2005 o Brasil era a oitava nação mais desigual do mundo, em 2009 o índice *Gini*, que mede a desigualdade de renda divulgou o índice 0,52 (quanto mais próximo de 1,0 maior a desigualdade), porém, esta é ainda gritante.

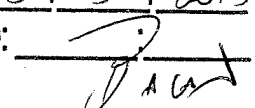
Há vários projetos de mães sociais bem sucedidos no Brasil, como o *Projeto Creches Domiciliares* em Sorocaba SP, o *Aldeias Infantis SOS* espalhados pelo país, e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº DATA: 28/05/2015 HORÁRIO: 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 284, 2015
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

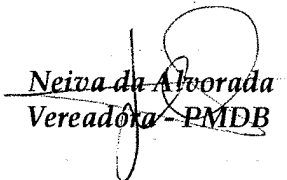
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de parque infantil nas praças P14 e P18, com brinquedos de recreação e de no mínimo, 1 (um) equipamento para lazer e recreação infantil adaptado a crianças com deficiência física ou mental.

Em cumprimento no que preceitua o :
Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalação de parque infantil nas praças P14 (cruzamento Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Jatobás) e P18 (cruzamento Avenida das Itaúbas com a Avenida das Palmeiras), com brinquedos de recreação e de no mínimo, 1 (um) equipamento para lazer e recreação infantil adaptado a crianças com deficiência física ou mental.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Neiva da Alvorada
Vereadora - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	:
		Nº _____ / _____

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

JUSTIFICATIVA

O ato de brincar tem sido sempre uma marca fundamental para vivenciar a infância. A brincadeira é o modo através do qual a criança tem a possibilidade de se desenvolver socialmente, cognitivamente e culturalmente.

Como vereadora, indico a instalação de parque infantil com brinquedos de recreação e lazer em dois pontos da cidade. A intenção é dar mais opções de lazer para o bem mais importante da nossa cidade: a Família.

Ressaltamos que o pedido por área de lazer é constante por parte das crianças e de seus pais e que é preciso oferecer aos Municípios, especialmente às crianças, local para entretenimento e prática de atividades físicas, pois isto reflete qualidade de vida.

A indicação também se preocupa com a inclusão social e com a acessibilidade, pois a recreação é fundamental para o desenvolvimento físico, mental e social do indivíduo. A necessidade de recreação não deve ser realizada somente em espaços internos, mas também, mediante experiências recreativas praticadas ao ar livre, que ampliem a aprendizagem, o convívio social e desenvolvimento motor.

Para a criança com deficiência, a importância das brincadeiras ao ar livre é ainda maior, pois além de ser um modo de lazer é uma forma de reabilitação. Contudo, para que a criança deficiente usufrua do lazer com segurança, deve-se adequar os equipamentos para transformá-los em ferramentas úteis em vez de obstáculos aos seus usuários, eliminando a discriminação às pessoas com qualquer grau de deficiência.



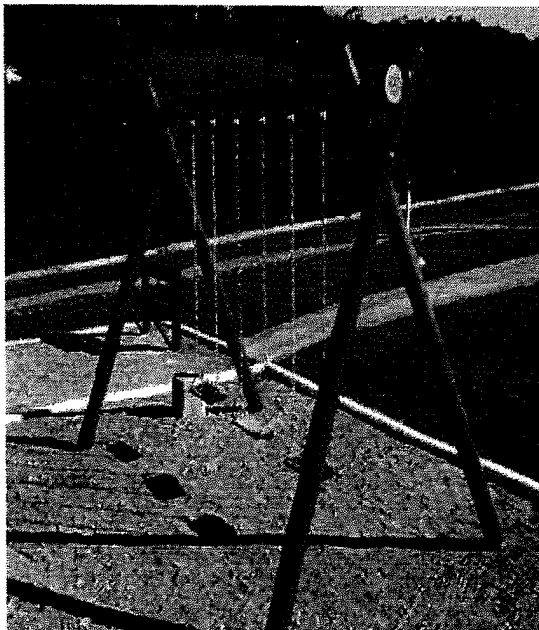
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

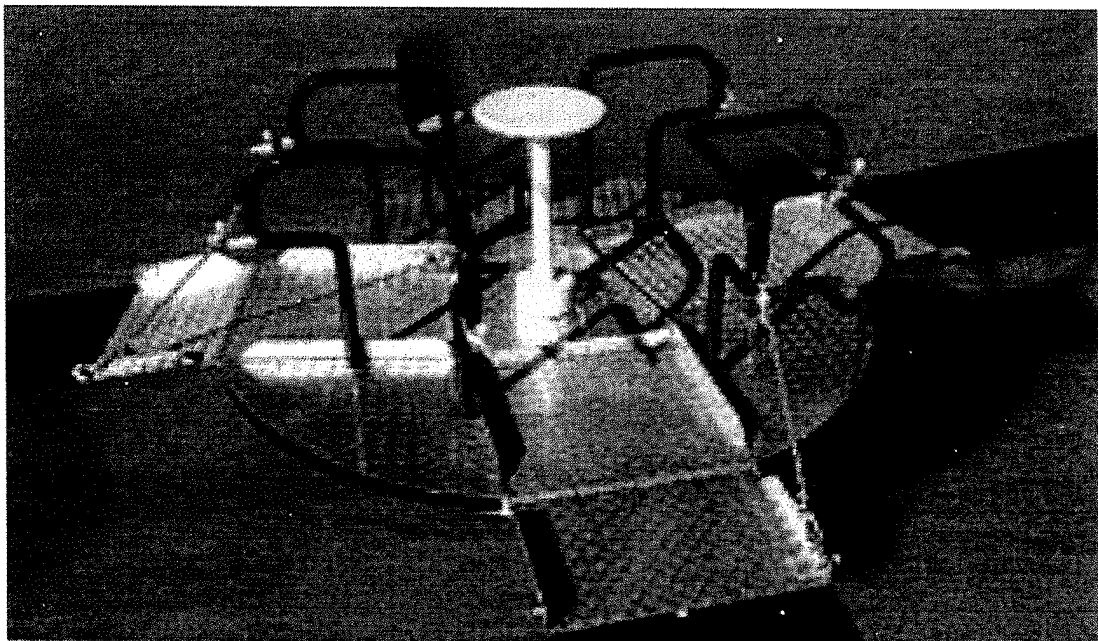
ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____ :
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

